

Lei nº. 28

A Câmara Municipal de Jacarezinho decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: - Fica revogado o artigo 2º da lei municipal nº. 9 de 3 de Agosto de 1936, passando a substituí-lo o seguinte;

Artigo 2º: - É adoptado para os dias uteis o seguinte horário de fechamento do commercio;

Sabados	:"	fechamento as 20 horas
Outros dias	"	as 18 "

Pharmacias;

Todos os dias	fechamento as 20 horas
---------------	------------------------

Barbearias;

Sabados	fechamento as 23 horas
Outros dias	" " 19 "

§ Unico: Fica facultativo o horário de abertura de qualquer estabelecimento commercial.

Artigo 2º: - Fica creado o Paragrapho unico ao artigo 3º da lei a que se refere o artigo anterior, com a seguinte redação;

§ Unico: - Nos feriados previstos neste artigo que caírem nos sabados, o commercio em geral, sem distincão de classe, fechará as 18 horas.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrario. Câmara Municipal de Jacarezinho, em 10 de Maio de 1937. a) Pedro Barvalho Duarte - Presidente da Câmara.

Lei nº. 29

A Câmara Municipal de Jacarezinho decretou e eu sanciono a seguinte lei.